



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Subsecretaria de Capital Humano  
Coordenação-Geral de Operação

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos da Portaria MTE nº 723/12, que a validação do programa de aprendizagem profissional de nº 65068, pelo período de 25/03/2018 a 25/03/2020 para a instituição INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL, CNPJ nº 09.557.713/0001-25, estendida em caráter provisório por mais 12 meses a partir do fim do período inicialmente concedido.

Ressalto que o curso/programa de aprendizagem já validado estará sujeito a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/MTE a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela chefia de inspeção do trabalho a esta Coordenação.

Essa declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 22/09/2020

VICTOR PAULO AIRES BOTELHO  
Coordenador-Geral de Operação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Victor Paulo Aires Botelho, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10698691** e o código CRC **2D1B9EE8**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Subsecretaria de Capital Humano  
Coordenação-Geral de Operação

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos da Portaria MTE nº 723/12, que a validação do programa de aprendizagem profissional de nº 65235, 65236, 65014, 64528, 65044, 62168 e 63240 , pelo período de 02/04/2018 a 02/04/2020 para a instituição INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL, CNPJ nº 09.557.713/0001-25, estendida em caráter provisório por mais 12 meses a partir do fim do período inicialmente concedido.

Ressalto que o curso/programa de aprendizagem já validado estará sujeito a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/MTE a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela chefia de inspeção do trabalho a esta Coordenação.

Essa declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 22/09/2020

VICTOR PAULO AIRES BOTELHO  
Coordenador-Geral de Operação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Victor Paulo Aires Botelho, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10698721** e o código CRC **8F48A767**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Subsecretaria de Capital Humano  
Coordenação-Geral de Operação

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos da Portaria MTE nº 723/12, que a validação do programa de aprendizagem profissional de nº 65235, 65236, 65014, 64528, 65044, 62168 e 63240 , pelo período de 02/04/2018 a 02/04/2020 para a instituição INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL, CNPJ nº 09.557.713/0001-25, estendida em caráter provisório por mais 12 meses a partir do fim do período inicialmente concedido.

Ressalto que o curso/programa de aprendizagem já validado estará sujeito a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/MTE a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela chefia de inspeção do trabalho a esta Coordenação.

Essa declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 22/09/2020

VICTOR PAULO AIRES BOTELHO  
Coordenador-Geral de Operação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Victor Paulo Aires Botelho, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10698721** e o código CRC **8F48A767**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Subsecretaria de Capital Humano  
Coordenação-Geral de Operação

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos da Portaria MTE nº 723/12, que a validação do programa de aprendizagem profissional de nº 65235, 65236, 65014, 64528, 65044, 62168 e 63240 , pelo período de 02/04/2018 a 02/04/2020 para a instituição INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL, CNPJ nº 09.557.713/0001-25, estendida em caráter provisório por mais 12 meses a partir do fim do período inicialmente concedido.

Ressalto que o curso/programa de aprendizagem já validado estará sujeito a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/MTE a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela chefia de inspeção do trabalho a esta Coordenação.

Essa declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 22/09/2020

VICTOR PAULO AIRES BOTELHO  
Coordenador-Geral de Operação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Victor Paulo Aires Botelho, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10698721** e o código CRC **8F48A767**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Subsecretaria de Capital Humano  
Coordenação-Geral de Operação

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos da Portaria MTE nº 723/12, que a validação do programa de aprendizagem profissional de nº 65282 e 65283, pelo período de 15/05/2018 a 15/05/2020 para a instituição INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL, CNPJ nº 09.557.713/0001-25, estendida em caráter provisório por mais 12 meses a partir do fim do período inicialmente concedido.

Ressalto que o curso/programa de aprendizagem já validado estará sujeito a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/MTE a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela chefia de inspeção do trabalho a esta Coordenação.

Essa declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 22/09/2020

VICTOR PAULO AIRES BOTELHO  
Coordenador-Geral de Operação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Victor Paulo Aires Botelho, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10698616** e o código CRC **98D09A8D**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Subsecretaria de Capital Humano  
Coordenação-Geral de Operação

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos da Portaria MTE nº 723/12, que a validação do programa de aprendizagem profissional de nº 62563, pelo período de 28/05/2018 a 28/05/2020 para a instituição INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL, CNPJ nº 09.557.713/0001-25, estendida em caráter provisório por mais 12 meses a partir do fim do período inicialmente concedido.

Ressalto que o curso/programa de aprendizagem já validado estará sujeito a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/MTE a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela chefia de inspeção do trabalho a esta Coordenação.

Essa declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 22/09/2020

VICTOR PAULO AIRES BOTELHO  
Coordenador-Geral de Operação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Victor Paulo Aires Botelho, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10698644** e o código CRC **8DE97337**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Subsecretaria de Capital Humano  
Coordenação-Geral de Operação

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos da Portaria MTE nº 723/12, que a validação do programa de aprendizagem profissional de nº 65081, 65272 e 65083, pelo período de 10/07/2018 a 10/07/2020 para a instituição INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL, CNPJ nº 09.557.713/0001-25, estendida em caráter provisório por mais 12 meses a partir do fim do período inicialmente concedido.

Ressalto que o curso/programa de aprendizagem já validado estará sujeito a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/MTE a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela chefia de inspeção do trabalho a esta Coordenação.

Essa declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 22/09/2020

VICTOR PAULO AIRES BOTELHO  
Coordenador-Geral de Operação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Victor Paulo Aires Botelho, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10698758** e o código CRC **AE812646**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Subsecretaria de Capital Humano  
Coordenação-Geral de Operação

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos da Portaria MTE nº 723/12, que a validação do programa de aprendizagem profissional de nº 65286, 65243, 65247, 65251, 65244, 65248, 65276, 65242 e 65275, pelo período de 02/04/2018 a 02/04/2020 para a instituição INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL, CNPJ nº 09.557.713/0001-25, estendida em caráter provisório por mais 12 meses a partir do fim do período inicialmente concedido.

Ressalto que o curso/programa de aprendizagem já validado estará sujeito a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/MTE a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela chefia de inspeção do trabalho a esta Coordenação.

Essa declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 22/09/2020

VICTOR PAULO AIRES BOTELHO  
Coordenador-Geral de Operação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Victor Paulo Aires Botelho, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10698742** e o código CRC **5017502A**.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Subsecretaria de Capital Humano  
Coordenação-Geral de Operação

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos da Portaria MTE nº 723/12, que a validação do programa de aprendizagem profissional de nº 65235, 65236, 65014, 64528, 65044, 62168 e 63240, pelo período de 02/04/2018 a 02/04/2020 para a instituição INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL, CNPJ nº 09.557.713/0001-25, estendida em caráter provisório por mais 12 meses a partir do fim do período inicialmente concedido.

Ressalto que o curso/programa de aprendizagem já validado estará sujeito a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/MTE a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela chefia de inspeção do trabalho a esta Coordenação.

Essa declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 22/09/2020

VICTOR PAULO AIRES BOTELHO  
Coordenador-Geral de Operação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Victor Paulo Aires Botelho, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10698721** e o código CRC **8F48A767**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Subsecretaria de Capital Humano  
Coordenação-Geral de Operação

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos da Portaria MTE nº 723/12, que a validação do programa de aprendizagem profissional de nº 65286, 65243, 65247, 65251, 65244, 65248, 65276, 65242 e 65275, pelo período de 02/04/2018 a 02/04/2020 para a instituição INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL, CNPJ nº 09.557.713/0001-25, estendida em caráter provisório por mais 12 meses a partir do fim do período inicialmente concedido.

Ressalto que o curso/programa de aprendizagem já validado estará sujeito a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/MTE a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela chefia de inspeção do trabalho a esta Coordenação.

Essa declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 22/09/2020

VICTOR PAULO AIRES BOTELHO  
Coordenador-Geral de Operação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Victor Paulo Aires Botelho, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10698742** e o código CRC **5017502A**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Subsecretaria de Capital Humano  
Coordenação-Geral de Operação

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos da Portaria MTE nº 723/12, que a validação do programa de aprendizagem profissional de nº 65286, 65243, 65247, 65251, 65244, 65248, 65276, 65242 e 65275, pelo período de 02/04/2018 a 02/04/2020 para a instituição INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL, CNPJ nº 09.557.713/0001-25, estendida em caráter provisório por mais 12 meses a partir do fim do período inicialmente concedido.

Ressalto que o curso/programa de aprendizagem já validado estará sujeito a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/MTE a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela chefia de inspeção do trabalho a esta Coordenação.

Essa declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 22/09/2020

VICTOR PAULO AIRES BOTELHO  
Coordenador-Geral de Operação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Victor Paulo Aires Botelho, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10698742** e o código CRC **5017502A**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Subsecretaria de Capital Humano  
Coordenação-Geral de Operação

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos da Portaria MTE nº 723/12, que a validação do programa de aprendizagem profissional de nº 65286, 65243, 65247, 65251, 65244, 65248, 65276, 65242 e 65275, pelo período de 02/04/2018 a 02/04/2020 para a instituição INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL, CNPJ nº 09.557.713/0001-25, estendida em caráter provisório por mais 12 meses a partir do fim do período inicialmente concedido.

Ressalto que o curso/programa de aprendizagem já validado estará sujeito a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/MTE a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela chefia de inspeção do trabalho a esta Coordenação.

Essa declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 22/09/2020

VICTOR PAULO AIRES BOTELHO  
Coordenador-Geral de Operação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Victor Paulo Aires Botelho, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10698742** e o código CRC **5017502A**.